



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

Processo nº: 202100036007529

Objeto: contratação dos serviços de aferição e calibragem anual de aparelhos Etilômetros (Bafômetros), existentes no Comando do Policiamento Rodoviário - CPR.

Valor contratado: R\$ 21.003,92 (vinte e um mil, três reais e noventa e dois centavos).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (000021341359), de responsabilidade exclusiva do Comando de Policiamento Rodoviário, e ainda:

Considerando a proposta da empresa (000021419267);

Considerando a a Carta de Exclusividade (000021419457);

Considerando a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista: (000022795084; 000022795942; 000022796087; 000022796143; 000022809296);

Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (000021611280) e Previsão de Desembolso Financeiro, com *status* "liberado" (000021611246), cadastro e deferimento no sistema COMPRASNET (000022812458);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (000021457063);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, devido à impossibilidade de se estabelecer disputa para a pretendida contratação, visto que o serviço é prestado exclusivamente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO;

Considerando, finalmente, o Parecer nº 323/2021 da Procuradoria Setorial (000021920517) favorável à contratação em tela.

Declaramos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa INMETRO, CNPJ nº 00.662.270/0003-20 com base no inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para ratificação da presente inexigibilidade (000022813759) e posterior publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ratificação.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 13 dias de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA**, **Gerente**, em 13/08/2021, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022812594** e o código CRC **E700775E**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO
CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202100036007529



SEI 000022812594